



**PARECER Nº 566/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 198/2021**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Diego Espino, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do Município disponibilizar nos locais de vacinação aparelho medidor de pressão (esfigmomanômetro)”.

Em resumo, o projeto propõe estabelecer obrigatoriedade dirigida ao Poder Executivo do Município para disponibilizar nos locais de vacinação aparelho medidor de pressão.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que a proposta objetiva emprestar maior segurança ao processo de vacinação da população contra a Covid-19.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis apontou a existência de óbice de legalidade no projeto apresentado. Sendo da competência dessa Comissão Parlamentar a definição acerca da existência ou não de interesse público,



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

importa esclarecer que uma proposição eivada de vício de legalidade não tem o condão de prestar-se ao atendimento ao interesse da coletividade, impondo-se reconhecer presentes as condições para sua não aprovação.

As razões encetadas no PLCM nº 198/2021 não são suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 198/2021.

Divinópolis, 22 de novembro de 2021.

#### **Josafá Anderson**

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

#### **Rodyson Kristinamurti**

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

#### **Wesley Jarbas**

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 198/2021